L E I Nº. 72/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **METALÚRGICA INDUSTRIAL ELLU LTDA.**, a escriturar e registrar, observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº. 133/07, de 31/07/07, alterada pela Lei nº 209/08, de 02/12/08, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **METALÚRGICA INDUSTRIAL ELLU LTDA. – CNPJ Nº. 06.374.832/0001-54,** a escriturar e registrar, observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel alienado por força da Lei nº. 133/07, de 31/07/07, alterada pela Lei nº 209/08, de 02/12/08, constituído pelos Lotes 02, 03 e 04, da Quadra 02, com 5.522,97 m², situado no Parque Industrial Danilo Romano Berté.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de setembro de 2013

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal